



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Mobiliárias
Av. Cândio de Abreu Número 817 – Térreo – Centro Cívico
CEP: 80.530 – 908 - Curitiba - Paraná

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS – CORRIDAS

I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Para fins de apuração do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre os valores cobrados dos atletas, os organizadores de eventos de esporte e lazer deverão apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Rendas Mobiliárias – ISS, os seguintes documentos, nos prazos estabelecidos:

1. Contrato Social e Alterações contratuais do organizador da corrida;
2. Informação de endereço para o recebimento de correspondência;
3. Informações de correio eletrônico (e-mail) e telefones para contato;
4. Relatório com o completo detalhamento dos valores cobrados dos atletas, devendo ainda constar nesse relatório as seguintes informações:
 - data e hora da inscrição,
 - identificação do evento/corrída;
 - identificação da modalidade e do kit que o atleta optou;
5. Imagem de tela (print screen) com a informação da totalização financeira das inscrições, podendo ainda essa informação ser disponibilizada à Fazenda Municipal de Curitiba mediante a liberação de acesso ao sistema utilizado para a realização das inscrições;
6. Comprovação de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS.

A solicitação de documentos pela Fazenda Municipal tem sua sustentação legal no Artigo 195 da Lei 5172/66 – Código Tributário Nacional.

II – PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente via correio eletrônico, até as 08h00min horas (oito horas) da quarta feira que anteceder o final de semana previsto para ocorrer o evento de esporte e lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Rendas Mobiliárias

Av. Cândio de Abreu Número 817 – Térreo – Centro Cívico

CEP: 80.530 – 908 - Curitiba - Paraná

Para os eventos com inscrições não encerradas até a quarta feira que anteceder a sua realização, o organizador deverá apresentar o relatório parcial de atletas inscritos e um relatório final, após o encerramento das inscrições para o evento.

III – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS

1 - Base Imponível

A Base imponível (base de cálculo) do ISS é o valor total que o atleta paga. Integra essa base de cálculo todos os valores, indiferentemente da titularidade que se der a esses valores, Artigo 13 da Lei Complementar 40/2001. A alíquota do Imposto Sobre Serviços - ISS é de 5% (cinco por cento).

2 – Documento para o recolhimento do ISS

O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM será gerado e enviado via correio eletrônico ao organizador do evento na quarta feira que anteceder a ocorrência do evento. O pagamento deverá ser realizado na data de sua geração, devendo retornar à Fazenda Municipal a comprovação de seu pagamento.

Nas situações em que o DAM foi gerado tendo por base um relatório parcial de inscrições, um DAM complementar será gerado e cujo pagamento também deverá ocorrer na data de sua geração, com a devida comprovação de pagamento.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados aos cuidados de Gilson e Dirceu, por correio eletrônico, nos seguintes endereços:

dircsantos@smf.curitiba.pr.gov.br com cópia para

estimativa@smf.curitiba.pr.gov.br

Dirceu Aparecido dos Santos
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 88327-9